

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, §3º e no DECRETO Nº 33 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 artigo 9 , convoca as empresas interessadas em fornecer o seguinte objeto por meio de dispensa de licitação em razão do valor. **OBJETO:** Aquisição de insumos para a realização da Oficina de Vigilância Sanitária, no período de 26 a 27 de março de 2025, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos. O termo de referência e demais informações podem ser baixados diretamente no link disponibilizado logo abaixo desta publicação. Jaboatão dos Guararapes/PE, 14 de março de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CHAMAMENTO PÚBLICO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará contratação mediante o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 33 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 artigo 9, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: Aquisição de insumos para a realização da Oficina de Vigilância Sanitária, no período de 26 a 27 de março de 2025, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/03/2025 às 17:00 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: Será de acordo publicação no DOM – Diário Oficial do Município de Jaboatão dos Guararapes-PE

RESPONSÁVEL: Kamila dos Santos

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, DECRETO Nº 33 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 art. 9.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília e contado em dias úteis.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CANETA - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL, escrita média de 1,0 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	Un	90
2	SACOLAS ECOLOGICAS - Sacolas ecológicas "ecobag", em lona crua, 100% algodão, gramatura 390g/m. Medidas 45cm (largura) x 31cm (altura) x 20cm (lombadas laterais e fundo), duas alças de ombro em fita 100% algodão de 40mm, sem fechamento.	Un	90
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Bloco de anotações em formato 15cm x 21cm, colado (blocagem), para destaque de página, com 50 folhas serrilhadas cada, capa na cor azul.	Bloco	90
4	CRACHÁS PAPEL - Crachá, 4/0 cores, personalizado, em papel offset 180g/m ² , com a logomarca da prefeitura, com cordão, tamanho 10cm x 14cm.	Un	90
5	PASTA OFÍCIO – Cartão duplex (250g/m ²), ilhós de metal, elástico com terminal plástico plastificado, espessura 0,32 mm, Medida produto Acabado 350x0x240 mm, na cor azul.	Un	90



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. : Aquisição de insumos para a realização da Oficina de Vigilância Sanitária, no período de 26 a 27 de março de 2025, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos
- 1.2. O objetivo desta dispensa é a confecção de material necessário para a realização de oficina de trabalho, para um público estimado de 90 (noventa) pessoas, visando a capacitação do público envolvido ,
- 1.3. O Evento irá acontecer nos dias 26 e 27 de março do corrente ano, das 08:00 hs até 16:00 hs, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE e terá a parceria do instituto Aggeu Magalhães, Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária e I GERES.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198.
- 2.2. Considerando o Decreto 7.508/2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- 2.3. A participação popular é um dos princípios doutrinários do SUS e se dá, principalmente, por meio dos Conselhos Municipais de Saúde, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde dispor de toda infraestrutura necessária para realização e consolidação dos mesmos.
- 2.2. Considerando que a diretoria de Vigilância sanitária, recebeu recurso proveniente do COSEMS, com o objetivo de realizar oficina de trabalho envolvendo os 20 (vinte) municípios da I Regional de Saúde.
- 2.3. Considerando a CI Nº 001/2025 - GEVISA, anexa ao SEI nº. 25.18.000003064-4, que solicita a contratação em tela , justificando que a mesma ocorreu, devido a necessidade do material necessário para realização da oficina, que visa estabelecer ações e metas para atendimento ao planejamento futuro, de acordo com as necessidades dos 20(vinte) municípios envolvidos, além de conhecer os indicadores utilizados, bem como a estrutura organizacional das Vigilâncias, identificando as dificuldades de cada gestão, através do diagnóstico situacional de cada localidade.
- 2.4. Considerando a **Comunicação Interna CI) Nº 0266954 - SMS-GAB/SMS-SEGAF/SMS-DAF/SMS-GELIC**, datada do dia 13 de março do corrente ano, anexa ao SEI nº. 25.18.000003064-4, que corrobora com a necessidade da contratação em tela , informando que para o exercício de 2025, há disponibilidade de valor, para aquisição dos itens no subelemento 339030/16.
- 2.5. Diante do exposto, solicitamos a aquisição em tela, objeto dessa dispensa , visando a aquisição de material para realização da oficina, onde a mesma visa estabelecer as metas e ações e estrutura organizacional das vigilâncias dos 20 municípios participantes, identificando as dificuldades de cada gestão e o diagnóstico de cada localidade.

3. DOS QUANTITATIVOS

- 3.1. Os quantitativos determinados para esta aquisição estão especificados no ANEXO I deste Termo de Referência, e levou em consideração o número de participantes do evento..

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária



Itens:		
Programa:	2051	Vigilância em saúde
Ação:	2131	Fortalecimento e Qualificação da Vigilância Sanitária
Subação:	0377 – Manter e fortalecer as ações da vigilância Sanitária	
Fonte :	260000000003 - Transferências do Governo Federal referentes à Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à SAÚDE - Vigilância em Saúde	

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta de Preços deverá conter:

5.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.1.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

5.1.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

5.1.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

5.1.2.3. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

5.1.3. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço global.

6. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

6.1. O Prazo de vigência dessa contratação será de 6(seis) meses a contar da ordem de fornecimento acordo com o período do evento – 26 e 27 de março de 2025;

6.2. A entrega dos itens deverá se dar com 2 dias antes da realização do evento, que se realizará nos dias 26 e 27 de março.

6.3. Não caberá qualquer extensão do prazo da entrega dos itens, caso a fiscalização recuse fornecimento(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações.

6.4. O contratado deverá realizar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, estipulados nesse termo de referência.

6.5. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades até 24 horas antes da realização do evento.

6.6. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato responsável.

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os itens deverão ser entregues na Gerência de Vigilância Sanitária/SVS, com sede na Rua Adalberto Coimbra, nº 250, Jardim Jordão, nesta cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. Em até 48 horas antes do evento, que se



realizará nos dias 26 e 27 de março.

- 7.1.1. Os itens objeto dessa aquisição deverão ser entregues adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.
- 7.2.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, uma hora antes da realização do evento, a contar do recebimento provisório.
- 7.2. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 14133/21.
- 7.3. O fornecedor do bem terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, para concluir a entrega, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).
- 7.4. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 7.4.1. Compatibilidade dos itens com as exigências desta Dispensa de Licitação.
 - 7.4.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.).
- 7.5. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços.
- 7.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento dos bens, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para realização do evento para tal e devidamente fundamentada.
- 7.7. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do anexo I deste Termo de Referência.
- 7.8. A empresa fornecedora do bem deverá apresentar nota fiscal regularmente correspondente ao bens entregues.
- 7.9. No local da entrega dos bens, discriminado no item 7.1. , está orientado a só receber todo material necessário para realização do evento, se o mesmo estiver de acordo com as especificações desse termo .

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, no caso em tela a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes.
- 8.2. O gestor e o fiscal do Contrato serão designados em Portaria e publicada no Diário Oficial do Município (DOM).
- 8.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela, Administração, estabelecido e registrado no ato da assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

8.4. Cabe ao Fiscal:

- 8.4.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- 8.4.2. Ter pleno conhecimento da execução do objeto que irá fiscalizar, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- 8.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento;
- 8.4.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária e dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.4.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, planilhas, cronogramas etc.;
- 8.4.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;



- 8.4.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 8.4.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 8.4.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

8.5. Cabe ao Gestor:

- 8.5.1. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 8.5.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 8.5.3. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 8.5.4. Acompanhar e observar o cumprimento da execução do objeto;
- 8.5.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais;
- 8.5.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento da execução do objeto, apontadas pelos fiscais;
- 8.5.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;
- 8.5.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor firmado não seja ultrapassado;
- 8.5.9. Orientar o fiscal para a adequada observância das exigências quanto a correta execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Receber provisoriamente o(s) objeto(s), disponibilizando local, data e horário.
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados.
- 9.4. Efetuar o pagamento, no prazo previsto neste instrumento, da nota fiscal emitida pela empresa fornecedora relativo ao objeto, após a efetiva entrega definitiva e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto descrito neste Termo de Referência, obriga-se, ainda, a:
 - 10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram este Termo de Referência.
 - 10.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto em tela.
 - 10.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.
 - 10.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração.
 - 10.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
 - 10.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante mediante agendamento. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.
 - 10.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico



responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.).

- 10.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 02 (dois) dias antes da realização do evento.
- 10.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente a execução do objeto em tela.
- 10.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 10.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste Termo de Referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;
- 10.1.12. Repor, no prazo máximo de 48 horas antes da realização do evento, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.
- 10.1.13. Substituir, no prazo máximo de 48 HORAS, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem.
- 10.1.17. Manter representante no Estado de Pernambuco de preferência na Região Metropolitana do Recife, com poderes legais para responder por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.
- 10.1.18. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. A PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES pagará a contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência responsável.
- 11.2. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência.
- 11.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto em tela.
- 11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 11.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior

- 11.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 11.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.



12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.4.. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

12.2.5. Multa:

12.2.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

12.2.5.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

12.5.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

12.2.5.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

12.2.5.5. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

12.2.5.6. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal de nº 161/2024 – Jaboatão dos Guararapes, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

12.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

12.11.

12.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal de nº 161/2024 – Jaboatão dos Guararapes, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

12.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.12.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro



Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.11. Os participantes deverão obedecer às exigências técnicas abaixo relacionadas:

14.1.4. Cartão do CNPJ

14.1.5. Contrato Social

14.1.6. Procuração, se necessário

14.1.7. Documentos de representação do representante legal

14.1.8. Certidão de Regularidade Municipal

14.1.9. Certidão de Regularidade Estadual

14.1.10. Certidão de Regularidade Federal

14.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

14.1.12. Certificado de Regularidade do FGTS

14.1.13. Certidão de Falência

14.1.14. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

14.1.15. Declaração de que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos

14.1.16. Certidão Negativa de Licitação

14.1.17. Certidão de Registros de Penalidade da Empresa (www.portaltransparencia.gov.br/cepim www.portaltransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam) ou Certidão de Inidôneos do TCU (www.portal2.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces);

HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1.18. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

14.1.19. O participante deverá disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

14.1.20. Não serão aceitos atestados emitidos pelo participante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências desta Dispensa de Licitação.

14.3. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes..

15. DA POSSIBILIDADE DA DISPENSA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



- 15.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 95, inciso I, é dispensável o instrumento de contrato, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando se tratar de dispensa de licitação em razão de valor.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no documento de Dispensa de Licitação nº 034/2025 e nos termos da Legislação pertinente.
- 17.2. O Contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de Março de 2025.
Elaborado por: Geórgia Cavalcante

Núcleo Termo de Referência – Mat. 41918140.2

**GEORGIA
PAULA BRAGA
CAVALCANTE**

Assinado de forma digital por GEORGIA PAULA BRAGA CAVALCANTE
Dados: 2025.03.14 15:34:39 -03'00'



ANEXO I – MODELO PARA PROPOSTA COMERCIAL
DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CANETA - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL, escrita média de 1,0 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	Un	90
2	SACOLAS ECOLOGICAS - Sacolas ecológicas “ecobag”, em lona crua, 100% algodão, gramatura 390g/m. Medidas 45cm (largura) x 31cm (altura) x 20cm (lombadas laterais e fundo), duas alças de ombro em fita 100% algodão de 40mm, sem fechamento.	Un	90
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Bloco de anotações em formato 15cm x 21cm, colado (blocagem), para destaque de página, com 50 folhas serrilhadas cada, capa na cor azul.	Bloco	90
4	CRACHÁS PAPEL - Crachá, 4/0 cores, personalizado, em papel offset 180g/m ² , com a logomarca da prefeitura, com cordão, tamanho 10cm x 14cm.	Un	90
5	PASTA OFÍCIO – Cartão duplex (250g/m ²), ilhós de metal, elástico com terminal plástico plastificado, espessura 0,32 mm, Medida produto Acabado 350x0x240 mm, na cor azul.	Un	90

